

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2026

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo e parcelado de **água mineral**, conforme demanda da Câmara Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul-SP, pelo período de **12 (doze) meses**, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2. Visa o presente Termo de Referência a detalhar o fornecimento necessário para atender as demandas desta Casa Legislativa.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação visa assegurar o fornecimento contínuo de água mineral para consumo diário de servidores, vereadores, visitantes e colaboradores da Câmara Municipal, garantindo conforto, bem-estar e saúde.

2.2. Considerando a inexistência de contrato vigente e a baixa complexidade do objeto, faz-se necessária a contratação direta com fundamento legal no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2.3. A contratação trará economia de recursos públicos, evitando processos licitatórios desnecessários e respeitando os limites financeiros definidos pela legislação.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O procedimento de Dispensa de Licitação a ser adotado obedecerá, ao que estabelece as Resoluções 01 e 02 de 2025, e a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo.

3.2. A contratação se dará por Dispensa de Licitação com fundamento no inciso II do caput do art. 75 da lei 14.133/2021:

“Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871 de 2023)”

Decreto n.º 12.807 de 2025 - Atualiza o valor para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

3.3. O objeto é de natureza comum, classificado como **material de consumo**, e não caracteriza luxo ou exclusividade.

3.4. O critério de seleção da dispensa de licitação será o de menor preço item, tendo em vista a maior vantajosidade econômica a administração publica.

3.5. A estimativa de preços foi realizada, conforme o art. 23, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7. Assim diante do fato de a lei facultar a elaboração de ETP nos casos de dispensa de licitação, da baixa complexidade do objeto, não havendo necessidade de requisitos complementares, foi dispensado o estudo técnico preliminar no presente caso.

4. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

			PRODUTOS		
Item	Quant	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	120	PCTE.	Água Mineral Sem Gás Acondicionada em garrafas descartáveis de 510 ml C/12 unidades. Com impressão do nome do fabricante, registro no Ministério da Saúde e validade do produto não inferior a 6 meses, contados da data do recebimento definitivo. Na composição da água mineral o nível de pH deve estar entre os limites de 6 a 9,5 e o nível de sódio abaixo de 20	R\$17,00	R\$ 2.040,00
2	10	PCTE.	Água Mineral Com Gás Acondicionada em garrafas descartáveis de 510 ml C/12 unidades. Com impressão do nome do fabricante, registro no Ministério da Saúde e validade do produto não inferior a 6 meses, contados da data do recebimento definitivo. Na composição da água mineral o nível de pH deve estar entre os limites de 6 a 9,5 e o nível de sódio abaixo de 20 mg/l, por unidade;	R\$18,00	R\$180,00
3	144	GALÃO	Água Mineral Sem Gás - Com Bombona Acondicionada em bombonas de 20 litros próprias para utilização em bebedouros. Com impressão do nome do fabricante, registro no Ministério da Saúde e validade do produto não inferior a 4 meses, contados da data do recebimento definitivo. Na composição da água mineral o nível de pH deve estar entre os limites de 6 a 9,5 e o nível de sódio abaixo de 20 mg/l por unidade;	R\$13,00	R\$ 1.872,00
4	12	GALÃO	Água Mineral Sem Gás Acondicionada em garrafas descartáveis de 5 litros. Com impressão do nome do fabricante, registro no Ministério da Saúde e validade do produto não inferior a 4 meses, contados da data do recebimento definitivo. Na composição da água mineral o nível de pH deve estar entre os limites de 6 a 9,5 e o nível de sódio abaixo de 20 mg/l por unidade;	R\$10,00	R\$120,00
5	40	CAIXA	Água Mineral Sem Gás - envasada em copo de polietileno de 300ml, lacrada com tampa aluminizada, rotulada com marca, data de envase, lote e prazo de validade do produto não inferior a 4	R\$44,00	R\$ 1.760,00

		meses a contar da data de entrega, em caixas com 48 unidades cada, dentro das normas de segurança e higiene;		
			Sub Total	R\$ 5.972,00

O valor total da presente aquisição está estimado em **R\$5.972,00 (cinco mil e novecentos e setenta e dois reais)**. O valor previamente estimado da contratação é compatível com os valores praticados pelo mercado que foi realizado através de pesquisa com fornecedores do ramo.

Atenção: Na hipótese de empate em relação qualquer dos produtos acima, a administração deverá negociar com os proponentes para uma melhor proposta, caso não houver êxito na negociação, ganhará aquele que enviou a proposta primeiro.

4.1. FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZOS:

4.1.1. O fornecimento será **parcelado**, conforme a demanda da Câmara Municipal, com entregas **em até 02 (dois) dias corridos** após a solicitação;

4.1.2. **Prazo de vigência:** 12 meses a partir da assinatura do contrato;

4.2. LOCAL DE ENTREGA

Câmara Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul
Rua Dez, nº 001 – Centro Sul – Santa Fé do Sul/SP
Horário: das 07h30 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação se faz necessária para garantir o fornecimento contínuo e adequado de água mineral, item essencial para o consumo diário dos servidores, vereadores, colaboradores e visitantes da Câmara Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no decorrer do exercício de 2026.

A disponibilização regular de água mineral contribui diretamente para o bem-estar, saúde e conforto dos usuários internos e externos da Casa Legislativa, especialmente em ambientes administrativos de jornada prolongada, onde o acesso à hidratação adequada se faz imprescindível.

Além disso, a aquisição planejada e parcelada ao longo de 12 meses permite melhor controle orçamentário, evita a descontinuidade no fornecimento e elimina a necessidade de compras emergenciais, garantindo maior economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

Diante da natureza do item (material de consumo), da regularidade da demanda e do baixo valor estimado, a contratação será realizada por meio de **dispensa de licitação**, nos termos do inciso

II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitando os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.1.1. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, sempre que for solicitado pela Câmara Municipal, efetivada em até 2 (dois) dias corridos, contados da data do recebimento da autorização de Compras pela CONTRATADA.

6.1.2. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados e instruídos com documentos comprobatórios pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação superior.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem a este TR;

6.2.2. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste Termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo CONTRATANTE;

6.2.3. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;

6.2.4. Disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a descarga, para a movimentação e para a efetiva entrega dos produtos ao CONTRATANTE;

6.2.5. Entregar o material nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada na proposta comercial, sob pena de recusa de recebimento;

6.2.6. Eventuais requerimentos de substituição de marca deverão ser protocolados pela CONTRATADA, antes do vencimento do prazo de entrega, para serem submetidos à análise da equipe técnica do CONTRATANTE e, posteriormente, à decisão da autoridade competente;

6.2.7. Os requerimentos em questão devem ser acompanhados de justificativa, da indicação da nova marca, com características equivalentes ou superiores às aquelas da proposta comercial

original, bem como dos documentos comprobatórios, tais como catálogos, fichas técnicas, amostras etc;

6.2.8. Manter durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade;

6.2.9. Arcar com as despesas decorrentes de ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato, quando necessário, nos termos do §4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor que teve a proposta mais bem classificada.

7.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.2. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidos os seguintes documentos:

7.2.1. Habilitação jurídica:

7.2.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – ME - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.2.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contra social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser participante sucursal, filial ou agência;

7.2.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.2.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.2.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas alterações ou da consolidação respectiva;

7.2.1.8. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.2.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2010 do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.2.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

7.2.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

7.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. MODELO DE GESTÃO

8.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designada a Servidor para recebimento, por portaria na qual constará o nome, o cargo e as atividades desempenhadas para acompanhar e fiscalizar a execução do presente termo de referência, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul-SP, para o exercício de 2026/2027.

Poder Legislativo: 01.02.00

Manutenção da Secretaria da Câmara: 01.031.0043.2402.0000

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha nº 10

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 02 (dois) dias corridos a contar do envio da Autorização de Fornecimento.

10.1. A Contratada deverá apresentar a nota fiscal na entrega dos produtos objeto deste termo de referência.

10.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos itens constantes de Nota Fiscal, através de transferência bancária para conta corrente do Contratado.

11. DA VIGÊNCIA E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

11.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura do contrato.

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Aplicam-se à Contratação as disposições dos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 Para a gestão do contrato o fica definido o servidor **Reginaldo Stefanin Rossano** e para fiscalização fica definido o servidor **Everton Stefanin Rossano**.

Santa Fé do Sul, 28 de setembro de 2026

WAGNER ANTONIO PEREIRA LOPES
Presidente da Câmara

REGINALDO STEFANIN ROSSANO
Diretor Executivo

